



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº. 3.178 / 2014

Dispõe sobre a abertura de crédito especial “Aquisição de Ambulância” e dá outras providências.

OSMAR ANTUNES, Prefeito do Município de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

A *Câmara Municipal de Chavantes*, em sua sessão do dia 19 de Maio de 2014 aprovou e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de crédito especial, em conformidade com as normas, em especial Lei nº 4.320/64 no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), com fins específicos de promover a criação de dotação orçamentária ao orçamento vigente, com específicos no atendimento ao convênio firmado entre o Município de Chavantes e a Secretaria de Estado da Saúde, com prerrogativas no fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestada aos usuários do SUS “Aquisição de Ambulância”, observados os seguintes desdobramentos:

02		PODER EXECUTIVO
	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
	01	FMS-ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA

Fonte 02 – 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 70.000,00

Parágrafo único - O detalhamento da despesa para o referido crédito deverá ser composto pela Função 10 – Saúde, Sub-função 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Artigo 2º - Servirá de recursos para cobertura do presente crédito, o produto do excesso de arrecadação vinculado às transferências do Governo Estadual por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, através do convênio nº 2025, processo nº. 001/0209/002.107/2013, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

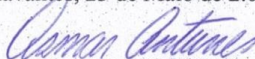
Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes que fizer necessários nas peças de planejamento: PPA, LDO e LOA para inclusão da nova ação governamental.

Artigo 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a suplementação da dotação orçamentária até limite dos rendimentos apurados.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Chavantes, 23 de Maio de 2.014.


OSMAR ANTUNES
Prefeito Municipal